**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**A Portaria CGRH 03/2024 em seu Artigo 13º instrui sobre a RELAÇÃO DE DOCUMENTOS para abertura de Contrato dos candidatos que tiveram recondução ou atribuição/alocação de classes e aulas, sendo o que deverá ser seguido:**

* I – Atestado admissional expedido por médico do trabalho contratado pela SEDUC, devidamente registrado, para fins de comprovação de boa saúde física e mental, declarando-o apto ao exercício da docência;
* II – Declaração de próprio punho de que estará, ou não, em regime de acumulação de cargos/funções, sendo que, em caso positivo, deverá ser previamente publicado o ato decisório de acumulação legal, se assim caracterizada;
* III – declaração de próprio punho de que possui ou não antecedentes de processo administrativo disciplinar no qual tenha sofrido penalidades;
* IV – declarações de antecedentes criminais expedidas pela esfera estadual e federal;
* V – Documentos pessoais comprovando:
* a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
* b) ser maior de 18 anos (apresentação de RG original);
* c) estar em dia com as obrigações militares (apresentação de certificado de reservista);
* d) estar em dia com a Justiça Eleitoral (apresentação de título de eleitor e últimos comprovantes de votação/justificação);
* e) estar cadastrado como pessoa física (apresentação de CPF);
* f) inscrição no PIS - (Programa de Integração Social);
* g) comprovante de residência;
* h) escolaridade: §1º – No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais e as cópias correspondentes.
* §2º - A escolaridade, a que se refere a alínea ‘h” do inciso V do caput deste artigo,
* 1 – Diploma de licenciatura plena e seu respectivo histórico escolar;
* 2 - Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;
* 3 – Certificado de curso do Programa Especial de Formação Docente, acompanhado do Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar;
* 4 – Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de licenciatura plena, ou de bacharelado, ou ainda, de tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido atualizado e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo, a 60 (sessenta) dias da data da final da inscrição;
* 5 – Diplomas ou Certificados de Habilitação (Parte A) e de Qualificação (Parte B) referente à Educação Especial, de acordo com a Indicação CEE nº 213/2021;
* 6 – Diplomas ou Certificados de Habilitação (Parte A), referente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a Indicação CEE nº 213/2021.
* §3º - A ausência de qualquer um destes documentos ou declarações impossibilitará a abertura do contrato.